



**LEI MUNICIPAL Nº. 772/2013
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera a Lei Municipal N.º 218, de 21 de março de 2001, que cria o novo Conselho de Alimentação Escolar do município de Querência e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II, III, IV e V do art. 3º e art. 6º da Lei Municipal n.º 218/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

- I- (...)
- II- Dois representantes dos professores e alunos;
- III- Dois representantes de pais de alunos;
- IV- Dois representantes de Entidades Civis Organizadas
- V- Suprimido

Art. 6º. Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº. 570 de 02 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2013.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

